



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA**  
**NÍVEL MESTRADO**

**Edital PPGC 01/2023**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (PPGC/UFRPE)**

A Coordenação do Curso de Mestrado em Controladoria do Programa de Pós-Graduação em Controladoria (PPGC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), *campus* Dois Irmãos, vem através deste, tornar público o Edital de seleção de alunos para ingresso no Mestrado Acadêmico em Controladoria no primeiro semestre letivo de 2024.

**1. DO OBJETO**

1.1 Vagas disponíveis, Escolaridade mínima e Documentação Mínima Exigida para inscrição no Processo Seletivo:

PROGRAMA	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
PPGC	MESTRADO	10	Graduação em Curso de Nível Superior.	Diploma ou documento equivalente de conclusão de Curso de Graduação emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2. As vagas oferecidas são vinculadas à Área de Concentração de Controladoria e serão distribuídas entre a Linha I (Estratégia, Desempenho e Controle) e Linha II (Planejamento, Controle e Análise Financeira) do PPGC.

1.3. O PPGC é um Mestrado Acadêmico em Ciências Contábeis e todas as suas atividades acadêmicas (aulas, seminários, palestras e estudos) são realizadas em dias úteis nos turnos da manhã e tarde.

1.4. Das 10 (dez) vagas disponíveis para ingresso em 2024.1, 5 (cinco) vagas são destinadas para ampla concorrência, 2 (duas) vagas são destinadas para servidores

- da UFRPE, 2 (duas) vagas são reservadas para cotistas negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans e 1 (uma) vaga para cotistas com deficiência.
- 1.5. Os alunos selecionados precisam dispor de tempo, tanto para assistir as aulas presenciais quanto para executar as demais atividades referentes ao curso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1 A inscrição dos candidatos **implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e no Manual do Candidato, bem como em quaisquer outros editais e avisos adicionais complementares que vierem a ser publicados com relação ao processo seletivo objeto deste Edital.**
- 2.2 O PPGC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão certificar-se do **correto preenchimento de todos os requisitos, bem como de todos os anexos exigidos pelo Edital e pelo Manual do Candidato.**
- 2.4 É **recomendável** que os candidatos procurem realizar sua inscrição com antecedência para permitir a resolução de problemas de qualquer natureza em tempo hábil.
- 2.5 Todas as informações prestadas no processo de inscrição, bem como o envio de todos os anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online, de acordo com os itens 1 e 2 do Manual do Candidato, do dia **25 de setembro** ao dia **23 de outubro de 2023.**
- 2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de outubro de 2023.**
- 2.8 **Apenas** as inscrições que constem no **relatório gerado pelo sistema online de inscrições**, posterior à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, serão passíveis de homologação por parte da Comissão de Seleção.
- 2.9 A análise das inscrições considerará **exclusivamente** as informações e documentos disponibilizados pelo **sistema online.**
- 2.10 A lista dos candidatos inscritos homologados será divulgada **no dia 07 de novembro de 2023**, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua divulgação para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC, que poderá reconsiderar ou não a decisão.
- 2.11 Solicitações de recurso deverão ser encaminhadas para [selecao.ppgc@ufrpe.br](mailto:selecao.ppgc@ufrpe.br).
- 2.12 Os candidatos inscritos por outrem assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como pelo envio de toda e qualquer documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de seu/sua representante, no preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus respectivos anexos.

- 2.13 O não cumprimento de qualquer um dos itens deste Edital e do Manual do Candidato acarretará na não homologação da inscrição do candidato.
- 2.14 Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade dos candidatos e nenhuma delas poderá ser alterada nem complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o término do período de inscrição.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 O processo seletivo abrangerá duas etapas. A primeira etapa, de caráter eliminatório, será composta pelo Teste ANPAD. A segunda etapa, de caráter classificatório, será a análise do *Curriculum Vitae*, registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O processo seletivo terá o seguinte cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Período de inscrição	De 25 de setembro a 23 de outubro de 2023
Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição	23 de outubro de 2023
Divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	07 de novembro de 2023
Prazo para a apresentação de recursos referentes à homologação das inscrições	De 08 a 10 de novembro de 2023
Divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas após a apreciação dos recursos	16 de novembro de 2023
Prazo para o envio do Resultado Geral do Teste ANPAD	De 17 a 22 de novembro de 2023
Divulgação do resultado da primeira fase (Teste ANPAD)	04 de dezembro de 2023
Prazo para a apresentação de recursos referentes ao resultado da primeira fase	De 05 a 07 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final da primeira fase (Teste ANPAD) após a apreciação dos recursos	15 de dezembro de 2023
Prazo para o envio do arquivo único digitalizado em formato pdf com a documentação dos candidatos classificados para a segunda fase	De 16 a 31 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado da segunda fase (análise do <i>Curriculum Vitae</i> ) e do resultado final da seleção	22 de janeiro de 2024
Prazo para a apresentação de recursos referentes ao resultado final da seleção	De 23 a 25 de janeiro de 2024
Divulgação de Resultado Final da seleção	31 de janeiro de 2024
Matrícula dos alunos selecionados	De 04 e 05 de março de 2024
Início das aulas	11 de março de 2024

- 3.2 Estão aptos a participar do processo seletivo apenas os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

#### **4. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO**

- 4.1 A primeira etapa consistirá no Teste ANPAD (Orientação acadêmica).
- 4.2 O Teste ANPAD é um teste de proficiência aplicado em âmbito nacional desde 1987 pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração e todos os procedimentos referentes à inscrição no Teste ANPAD serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3 Todas as informações sobre o processo de inscrição no Teste ANPAD, o objeto de conhecimento das seções que compõem o Teste ANPAD, as bibliografias sugeridas e sua realização estão disponíveis no endereço eletrônico <https://testeanpad.org.br/>.
- 4.4 Serão consideradas válidas as edições do Teste ANPAD realizadas a partir de Dezembro de 2021.
- 4.5 As pontuações dos candidatos devem ser encaminhadas através do e-mail [selecao.ppgc@ufrpe.br](mailto:selecao.ppgc@ufrpe.br), **no período de 17 a 22 de Novembro de 2023**.
- 4.6 Para fins de pontuação neste processo seletivo, cada candidato deverá enviar apenas um Resultado Geral do Teste ANPAD (Orientação acadêmica).
- 4.7 Para a pontuação referente ao Resultado Geral do Teste ANPAD será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 4.8 O candidato que obtiver a maior pontuação terá nota igual a 10,0 (dez). Os demais candidatos receberão notas proporcionais a esta nota máxima.
- 4.9 Será atribuída nota **Zero** aos candidatos que não enviarem seus respectivos Resultados Gerais no período estipulado no item 4.5 desta norma.
- 4.10 O PPGC não se responsabiliza pelo não recebimento do Resultado Geral do Teste ANPAD, por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, acesso à internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transferência e o recebimento de dados.
- 4.11 O resultado da primeira fase será publicado no dia 04 de dezembro de 2023, assegurando-se ao candidato o direito de solicitação de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, o qual deverá ser encaminhado para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC através do e-mail [selecao.ppgc@ufrpe.br](mailto:selecao.ppgc@ufrpe.br), que poderá reconsiderar ou não a decisão.
- 4.12 O Teste ANPAD terá caráter eliminatório e serão considerados classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem as 20 (vinte) melhores notas, sendo exigida nota mínima superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota individual obtida.
- 4.13 Caso mais de um candidato obtenha a mesma nota referente ao desempenho mínimo necessário para estar listado entre os 20 (vinte) melhores, todos estes candidatos serão considerados classificados para participar da segunda etapa da seleção.

## 5. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO

- 5.1 A análise curricular será realizada considerando os documentos comprobatórios referentes ao Currículo Lattes enviado pelos candidatos no ato da inscrição.
- 5.2 **Todos os candidatos classificados na primeira fase deverão encaminhar:** a) Declaração de Autenticidade (Anexo I das Normas Complementares) preenchida e assinada; b) Ficha de Autoavaliação (Anexo II das Normas Complementares) preenchida e rubricada; c) Documentação comprobatória curricular (Anexo III do Edital).
- 5.3 **Todos os documentos** citados no item 5.2 deverão ser encaminhados, em **arquivo ÚNICO digitalizado em formato pdf**, para [selecao.ppgc@ufrpe.br](mailto:selecao.ppgc@ufrpe.br).
- 5.4 O envio do **arquivo único digitalizado em formato pdf** deverá ser efetuado no período de **16 a 31 de dezembro de 2023**.
- 5.5 **O PPGC não se responsabiliza** pelo não recebimento do **arquivo único digitalizado em formato pdf** por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, acesso à internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e o recebimento de dados.
- 5.6 Para fins de avaliação curricular dos candidatos, será observada a lista disposta no Anexo III deste Edital.
- 5.7 A documentação comprobatória curricular deverá ser ordenada no **arquivo único digitalizado em formato pdf** seguindo a ordem dos respectivos itens na Ficha de Autoavaliação.
- 5.8 Caso o **arquivo único digitalizado em formato pdf** referente à comprovação curricular seja enviado **mais de uma vez**, será considerada **apenas a última versão**, não havendo hipótese de utilização de mais de uma versão.
- 5.9 Para efeito de cálculo da pontuação, será considerada **apenas uma** titulação de graduação (a que tiver a maior pontuação) e **apenas uma** titulação de pós-graduação (a que tiver a maior pontuação).
- 5.10 Para efeito de pontuação das publicações em periódicos, serão consideradas as Classificações de Periódicos Qualis, da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa está credenciado disponível na Plataforma Sucupira (Quadriênio 2017-2020).
- 5.11 Para efeito de pontuação das publicações em anais de eventos, serão consideradas as Classificações de eventos mais recentes (Documento de Área da CAPES de 2009).

- 5.12 Para efeito de cálculo da pontuação das publicações em periódicos e em anais de eventos, serão consideradas apenas publicações obtidas a partir de janeiro de 2019 (máximo de 15 pontos).
- 5.13 Para efeito de pontuação da experiência profissional, serão consideradas apenas as atividades referentes **ao exercício profissional** a partir de outubro de 2018 (máximo de 15 pontos).
- 5.14 Caso mais de uma atividade profissional tenha sido realizada simultaneamente, apenas uma delas será computada para pontuação (não sendo permitida multiplicidade de pontuação para um mesmo período de tempo).
- 5.15 Para efeito de cálculo da pontuação das outras atividades, serão consideradas apenas aquelas dentro dos limites de tempo especificados no ANEXO II (máximo de 20 pontos).
- 5.16 O candidato que obtiver a maior pontuação na análise curricular receberá a nota igual a 10,0 (dez). Os demais candidatos receberão notas proporcionais relativas a esta nota máxima.
- 5.17 Será atribuída nota **Zero** aos candidatos que não enviarem o **arquivo único digitalizado em formato pdf** no período de **16 a 31 dezembro de 2023**.
- 5.18 O resultado da avaliação será publicado no dia **22 de janeiro de 2024**, assegurando-se ao candidato o direito de solicitação de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, que deverá ser encaminhado para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC através de e-mail [selecao.ppgc@ufrpe.br](mailto:selecao.ppgc@ufrpe.br), que poderá reconsiderar ou não a decisão.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 6.1 A Comissão de Seleção, responsável pelo processo seletivo de discentes para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2024, será constituída por 3 (três) docentes titulares e 1 (um) docente suplente.
- 6.2 Todos os docentes da comissão são docentes permanentes do PPGC.
- 6.3 A Presidência da Comissão de Seleção será definida pelos próprios membros da comissão.

## **7. DO RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS)**

- 7.1 As notas finais dos candidatos participantes do processo seletivo serão obtidas através do cálculo da média ponderada de suas respectivas notas obtidas no Teste ANPAD com peso 7 (sete) e na análise do Curriculum Vitae com peso 3 (três).
- 7.2 Caso mais de um candidato obtenha a mesma nota final, os critérios de desempate serão, por ordem de aplicação: 1º - A pontuação total de publicações; 2º - A pontuação referente à titulação de graduação; 3º - A pontuação referente às outras

atividades; 4° - O coeficiente de rendimento escolar do curso de graduação pontuado na análise curricular.

- 7.3 O Resultado Final da seleção será divulgado no dia **31 de Janeiro de 2024**, com a apresentação da relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas.
- 7.4 Os 5 (cinco) candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, os 2 (dois) candidatos inscritos para as vagas de servidores da UFRPE, os 2 (dois) candidatos inscritos para as vagas de cotistas negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans e o candidato inscrito para a vaga de cotista com deficiência aprovados, que obtiverem as maiores notas finais, estarão aptos a se matricularem no PPGC para ingresso no 1° semestre letivo de 2024.
- 7.5 Os candidatos inscritos para as vagas de cotistas que estiverem entre as 5 (cinco) maiores notas finais serão considerados para preenchimento das vagas destinadas para ampla concorrência.
- 7.6 Caso o número de candidatos servidores da UFRPE e cotistas aprovados não seja suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para cotistas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) por candidato(s) aprovado(s), inscrito(s) para vaga(s) de ampla concorrência.
- 7.7 A matrícula dos alunos selecionados será realizada junto à Secretaria do PPGC, considerando as orientações institucionais referentes ao protocolo de conduta vigente no período de **04 e 05 de março de 2024**.
- 7.8 Na matrícula, o aluno receberá informações referentes às disciplinas que irá cursar, bem como à linha de pesquisa para a qual será designado e o Docente do PPGC designado para ser seu orientador.
- 7.9 A não efetivação da matrícula, bem como a não apresentação da documentação solicitada, implicará na desclassificação do candidato selecionado. Neste caso, a Comissão de seleção, poderá convocar outro(s) candidato(s) classificado(s), obedecendo à ordem decrescente de notas do resultado final da seleção.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 Das divulgações da homologação das inscrições, do resultado da primeira fase e do resultado final (classificação geral) caberão recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentados e nos prazos dispostos.
- 8.2 O CCD do PPGC, ou a sua Presidência, em *ad referendum*, julgará o(s) recurso(s).

## **9. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para ingresso no presente Edital.
- 9.2 Os critérios de classificação estão descritos no item 7 deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.
- 10.2 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidato/a e, ainda, se instado a fazê-lo, ele/ela não comprovar a exatidão de suas declarações em tempo hábil.
- 10.3 Os candidatos ao mestrado, com conclusão do curso de graduação prevista para o final do segundo semestre letivo de 2023, poderão ser matriculados(as) condicionalmente à apresentação da documentação definitiva de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva após a apresentação da documentação, emitida por órgão competente para tal, de que o(a) discente concluiu seu curso de graduação.
- 10.4 A admissão ao PPGC não assegura, por si só, a concessão de bolsa ao candidato selecionado.
- 10.5 A Comissão de Seleção decidirá todos os casos omissos neste Edital.

## **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Ao PPGC- PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA

ASSUNTO: Envio de documentação comprobatória para o processo seletivo PPGC 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
participante do processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2024 no Programa de Pós-  
Graduação em Controladoria da UFRPE, venho requerer o cômputo da pontuação do  
Currículo Vitae, considerando a planilha de pontuação preenchida por mim e os anexos  
comprobatórios a esta declaração.

Pelo presente documento, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e  
autenticidade dos documentos anexados. Declaro estar ciente de que a falsidade nas  
informações implicará nas penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato

## ANEXO II – FICHA PARA A AUTOAVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

I - Titulação de graduação (assinalar apenas uma Graduação e sua pontuação)	Pontuação	Área de graduação	Pontuação declarada
Ciências Contábeis	10	( )	
Administração	8	( )	
Economia/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	6	( )	
Outras	3	( )	
<b>Pontuação autodeclarada referente ao item I (máximo de 10 pontos)</b>			
II - Titulação de Pós-Graduação (assinalar apenas uma Pós-graduação e sua pontuação)	Pontuação	Área de pós-graduação	Pontuação declarada
Mestrado em Ciências Contábeis	10	( )	
Mestrado em Administração/Economia/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	9	( )	
Especialização em Ciências Contábeis/Controladoria	8	( )	
Especialização em Administração/Economia/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	7	( )	
Mestrado em outras áreas	6	( )	
Especialização em outras áreas	5	( )	
<b>Pontuação autodeclarada referente ao item II (máximo de 10 pontos)</b>			
III – Publicações (declarar o número de publicações e sua pontuação)	Pontuação por publicação	Nº de publicações	Pontuação declarada
Artigos publicados em periódicos classificados como A1, A2 ou B1 da lista Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo	3 por artigo		
Artigos publicados em periódicos B2 ou B3, ou em Anais de Eventos E1 da lista Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo	2 por artigo		
Artigos publicados periódicos B4 ou B5, ou em Anais de eventos E2 da lista Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo	1 por artigo		
Artigos publicados em periódicos ou em Anais de eventos sem Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (máximo de 4 artigos)	0,5 por artigo		
Resumos/resumos expandidos publicados em Anais de eventos acadêmicos (máximo de 4 resumos/resumos expandidos)	0,25 por resumo		
<b>Pontuação autodeclarada referente ao item III (máximo de 15 pontos)</b>			
IV - Experiência Profissional (declarar as quantidades de experiência)	Pontuação por ano	Quantidades	Pontuação declarada
Experiência docente	2 por ano		
Orientações concluídas de Monografias, TCC, IC na graduação	1 por orientação		
Orientações concluídas de Monografias na especialização	2 por orientação		
Demais experiências profissionais	1 por ano		
<b>Pontuação autodeclarada referente ao item IV (máximo de 15 pontos)</b>			
V - Outras atividades	Pontuação	Quantidade	Pontuação declarada
Iniciação científica (máximo de 2 anos)	2 por semestre		
Prêmios acadêmicos emitidos por entidades acadêmicas (máximo de 3 prêmios)	2 por prêmio		
Láurea Universitária (máximo de 3 láureas)	2 por láurea		
<b>Pontuação autodeclarada referente ao item V (máximo de 20 pontos)</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL AUTODECLARADA (I + II + III + IV + V)</b>			

**ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

<b>I - Titulação de graduação</b>
Diploma ou documento equivalente de conclusão de Curso de Graduação emitido por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
<b>II - Titulação de Pós-Graduação</b>
Diploma ou documento equivalente de conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa reconhecidas pelo MEC.
<b>III – Publicações</b>
Primeira página da publicação, ou declaração de publicação emitida pela instituição na qual esteja expressa: título da publicação e nome(s) do(s) autor(es), bem como a identificação do periódico/evento acadêmico no qual a publicação tenha ocorrido.
<b>IV - Experiência Profissional</b>
Cópia da carteira de trabalho (da página de identificação com foto, dados pessoais e registro do contrato de trabalho), declaração do contratante (contendo carimbo do CNPJ da empresa), cópia de contrato de prestação de serviços ou documento equivalente. Em todos os casos o documento deverá informar o período trabalhado, com data completa.
<b>V - Outras atividades</b>
Diploma(s) ou documento(s) equivalente(s) de comprovação de participação em iniciação científica, obtenção de prêmios acadêmicos ou láureas universitárias emitido(s) por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.